



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº 07/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação, por tempo determinado, de **TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, publicada no DOU em 30/06/2017 e Portaria nº 1.034 do Ministério da Educação, de 30/08/2017 e do Decreto nº 4.748, de 16 junho de 2003.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFRPE e pelo Núcleo de Acessibilidade (NACES/UFRPE).

1.2. O presente Edital objetiva a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar na UFRPE, visando garantir à comunidade acadêmica (usuária da LIBRAS) o apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Instituição de ensino por intermédio da tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.4. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases da seleção bem como seus resultados.

1.4.1. O acesso será através do caminho <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos.

1.4.2. Informações acerca do edital poderão ser obtidas na Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP/DDP/PROGEPE) pelo e-mail [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br).

1.5. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos da Seleção Pública ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.6. Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na forma da Lei nº 12.990/2014, na totalidade das vagas do edital.

1.7. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do edital.

1.8. Tendo em vista os itens 1.6 e 1.7, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.9. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia corrido, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo o pedido,

devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o email [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), de acordo com o período definido no cronograma (ANEXO I).

## 2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo e regime de trabalho	Vagas	Remuneração	Requisitos
<b>Tradutor(a) e Intérprete de Libras – 40 Horas Semanais.</b>	<b>01</b>	4.556,92	<p>Graduação em Letras Libras (Bacharelado) ou Graduação em Letras Libras (Licenciatura) com certificado de Formação para Tradução/ Interpretação. Ou Graduação em Letras com Especialização em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa ou outra Graduação com certificado de Proficiência em Libras e formação Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa.</p> <p>Obs<sup>1</sup>. O curso técnico de tradução/interpretação em Libras, assim como a Proficiência Tradutória nesse idioma serão compreendidas como Formação para Tradução/ Interpretação.</p> <p><b>Obs<sup>2</sup>. <u>Para todos os perfis será necessária a comprovação de experiência na área de tradução e interpretação em nível superior.</u></b></p> <p>Obs<sup>3</sup>. Por se tratar do contexto de aulas ministradas em língua oral o(a) candidato(a) deve ser Tradutor(a) ouvinte.</p>

### **Descrição Sumária das Atividades:**

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de Libras para Português e vice-versa, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar

os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas. Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto, de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

2.1. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas/acadêmicas aos finais de semana e em todos os Campi da UFRPE, respeitando a carga horária semanal.

2.1.1. O candidato será lotado no Núcleo de Acessibilidade (NACES) da UFRPE.

## **2.2. Dos requisitos para contratação:**

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>.
- 2) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3) Possuir a formação mínima exigida no item 2 - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO do presente Edital.

2.3. Não poderão ser contratados:

- a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

2.4. O prazo de validade dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

2.5. O(A) candidato(a) que se julgar amparado(a) pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.

2.5.1. Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período definido no

cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

2.5.2. O(A) candidato(a) que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à candidatos(as) em tais condições.

2.5.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.5.5. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinadas área(s) e/ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

2.5.6. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 2.5.

2.5.7. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do certame.

2.5.8. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por este edital dar-se-á da seguinte forma: a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PCD será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.5.9. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

2.5.10. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada para PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

2.5.11. O candidato classificado conforme item 2.5 será convocado a comparecer, antes da contratação, à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

2.5.12. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

2.5.13. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

2.5.14. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, se tiver nota suficiente.

2.5.15. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.5.16. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

2.5.17. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

2.5.18. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 2.5.17, deverá requerê-lo nos termos do item 8 deste edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento na execução da seleção.

2.5.19. Nos casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

2.6. O candidato que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.

2.6.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Sistema de Concorrência, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014), corresponde à autodeclaração do candidato.

2.6.2. Até o último dia de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade Alterar Dados da Inscrição, disponível em sua Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.6.3. A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

2.6.4. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.5. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

2.6.6. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do certame regido por este edital dar-se-á da seguinte forma: a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas neste Edital, enquanto os demais candidatos PPP classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.6.7. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado PPP aprovado em vaga reservada, a vaga será

preenchida pelo candidato autodeclarado PPP posteriormente classificado, se houver.

2.6.9. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPP ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

2.6.10. Para a(s) área(s) e/ou subárea(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPP para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

2.6.11. Os candidatos autodeclarados PPP aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.12. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.6.13. Os candidatos autodeclarados PPP, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

2.6.14. Os candidatos PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no certame, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.6.15. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos PPP.

2.6.16. No caso do candidato PPP classificado, tanto na condição de PPP quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPP, ou optar por esta na hipótese do item 8.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

2.6.17. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada junto com as inscrições homologadas no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

2.6.18. Antes da homologação do resultado final do concurso, a UFRPE designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

### **3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**

3.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final da seleção.

3.2.1. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 3.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

3.2.2. Excepcionalmente, a critério da administração pública poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

3.2.2.1. Na hipótese de que trata o item 3.2.2., as orientações de acesso serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

3.2.3. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas autodeclaradas como Pessoas Pretas ou Pardas que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.

3.2.3.1. A convocação para o procedimento de que trata o item 3.2. será realizada em publicação específica que será divulgada no site [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf](https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf) → aba CONCURSOS → na opção **concursos em andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

3.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado da seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o



procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

3.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP;

b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação verificado pessoalmente pelos membros da Comissão.

3.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local, dia e horário conforme convocação prevista nos itens 3.2.3. e 3.2.3.1. deste edital;

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa.

3.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

3.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o atendimento ou não do quesito cor ou raça por parte do candidato.

3.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

3.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf](https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf) → aba concursos → **concursos em andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” no período definido no cronograma.

3.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

3.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

3.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

3.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

3.17. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

3.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para esta seleção.

3.19. Os minicurrículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufpe.br/sigrh/public/home.jsf> → aba concursos → **concursos em andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

3.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

3.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste edital e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao

processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.

4.1.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

4.1.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.1.4. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## **5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

5. 1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no período definido no cronograma, observando o horário de Recife/PE e os seguintes procedimentos:

5.1.1. Acessar o sítio [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf](http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf) → aba concursos → concursos abertos

5.1.2. Caso o candidato não possua cadastro, deverá realizá-lo no através do endereço [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area\\_candidato/form\\_login.jsf](http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf);

5.1.3. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes, anexar os documentos constantes no item 5.4 e enviar eletronicamente;

5.2. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, o link de acesso à área do candidato.

5.3. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato e pelo site [sigs.ufrpe.br/sigrh/public](http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public).

5.4. Durante o período de inscrição, deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais comprobatórios: a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se o candidato for estrangeiro, cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro.

b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o candidato for estrangeiro, poderá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>. As referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.

c) Documento que comprove a formação na área conforme exigido neste edital. A formação acadêmica pode

ser comprovada através de cópia do Diploma de Graduação conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior. Caso o candidato ainda não possua Diploma, poderá apresentar, para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal, porém caso aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar o Diploma para a contratação e se for obtido no exterior, deverá apresentar o Diploma devidamente revalidado. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação que comprove a formação exigida pelo edital.

d) Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. Para fins de pontuação pela comissão, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante na TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do item 11.1.1. deste Edital, comprometendo-se o(a) candidato(a) pela veracidade das informações, as referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.

5.5. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “PDF”.

5.6. Para compor um único arquivo em PDF, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas.

5.7. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

5.8. É possível a alteração ou inclusão de documentos durante o período de inscrição definido no cronograma. Para tanto, é necessário observar o horário local e os seguintes procedimentos: a) acessar o sítio [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area\\_candidato/form\\_login.jsf](https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf) (Menu Concursos → Área do Candidato); b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”; c) na área do candidato, selecionar o campo “Documentos do Candidato”; d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

5.9. Os documentos anexados ficarão disponíveis na área do candidato para visualização e/ou impressão.

5.10. Não se admitirá a inscrição e entrega da documentação fora do prazo estabelecido no cronograma ou por outros meios.

5.11. A não anexação da documentação relacionada no item 5.4. implicará na eliminação do candidato.

5.12. O candidato deve ler atentamente as instruções sobre o envio da documentação comprobatória, assumindo total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados se não identificados e/ou legíveis no momento da avaliação e poderá levar a eliminação do candidato caso o documento seja relacionado a alguma fase eliminatória.

5.13. No dia definido no cronograma, será divulgada a relação preliminar de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> → aba concursos → concursos em andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

5.14. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema e pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição).

5.15. O candidato com inscrição indeferida terá 1 (um) dia após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o pedido para análise da CCSP/DDP/PROGEPE.

## **6. TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. A taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).

6.1.1. A GRU estará disponível na área do candidato após a realização da inscrição.

6.2. A taxa de inscrição só será devolvida se a UFRPE cancelar o certame.

6.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (Anexo I).

6.4. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

6.4.2. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.4.3. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e o horário estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital, não serão acatadas e os valores pagos não serão ressarcidos.

6.5. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Fazem jus à isenção da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo: a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita atenda ao requisito da lei; b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, no campo “requerer isenção”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida (NIS ou Doador de Medula Óssea) e informar/anexar os dados exigidos pelo sistema.

7.3. Nos casos previstos para Doadores de Medula Óssea, o documento a ser anexado pelo candidato é o atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

7.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; c) Declaração de nulidade do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.5. A UFRPE, na hipótese especificada no item 7.1, alínea “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5.6. As solicitações do CadÚnico precisam atender às exigências de cadastro do governo e terem sido cadastradas a mais de 45 dias antes da inscrição.

7.6. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma;

d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros;

e) Não enviar as informações e/os documentos descritos nos itens 7.2 e 7.3.

7.8. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea “a” do item 7.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.9. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.10. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf](http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf) → aba concursos → concursos abertos → Visualizar dados do concurso

→ aba Notas Informativas, na data informada no cronograma.

7.10.1. O candidato com isenção indeferida terá 1 (um) dia após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento”, anexar o comprovante de participação no CadÚnico e submeter o pedido para análise da CCSP/DDP/PROGEPE.

7.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição na seleção.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, no campo “Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”, sinalizar a opção correspondente ao atendimento desejado e anexar o documento comprobatório exigido pelo sistema.

8.1.1. O documento comprobatório a ser anexado é o atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, para os casos de atendimento especial.

8.1.1.1. No campo “JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS” o candidato deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da prova.

8.1.1.2. Caso o candidato sinalize no campo de atendimentos especiais a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada sob pena de indeferimento do pedido.

8.2. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

8.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição, exceto a situação da lactante descrita no item 8.5.2.

8.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, no campo “Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

8.5.1 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para a seleção e

apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização do certame.

8.5.2. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o email [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br) e requerer o atendimento que trata o item 8.5.

8.5.3. Terá o direito previsto no item 8.5. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases da seleção, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada pela organização da seleção para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

8.6.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento da porta do local de prova.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

## **9. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

9.1 A Banca Examinadora será composta por 5 (cinco) membros com formação na área da seleção, sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) docentes suplentes.

9.2. Nos casos em que houver candidatos inscritos, que fazem ou já fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca Examinadora será formada majoritariamente por membros que não pertencem ao Departamento/Unidade de origem do referido candidato.

9.3 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão encaminhados pelo NACES/UFRPE.

9.4. Definida a composição da Banca Examinadora e emitida portaria, os nomes dos membros serão divulgados na *área do candidato*, opção “Visualizar Informações da Comissão Examinadora”.

9.4.1. Os(As) candidatos(as) que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da banca, poderão solicitar impugnação da banca no prazo de 1 (um) dia contado após a publicação dos nomes dos membros na *área do candidato*, opção “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”, com justificativa e comprovação para impugnação.

9.4.1.1. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

9.5 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações a



seguir com algum candidato com inscrição validada:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, esposos, companheiros, sogros e enteados);
- b) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;
- e) Tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou desenvolveu projetos de pesquisa em coautoria, e orienta ou orientou, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

9.6. Os membros da Banca deverão assinar a Declaração de Não Conflito de Interesse.

9.7. A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.

9.8. A Banca Examinadora poderá propor alteração do cronograma das fases em virtude do quantitativo de candidatos em cada fase de provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo é composto pela Etapa I - Avaliação Curricular e Etapa II - Prova Prática, com os respectivos pesos: Peso 1,0 (um) e peso 4,0 (quatro).

## 11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 11.1. ETAPA I: Avaliação Curricular (Eliminatória e Classificatória):

11.1.1. As documentações comprobatórias para avaliação curricular conforme item 5.4, serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	<b>PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA (limite máximo de pontuação neste item é 5,0)</b>		<b>5,0</b>
	Especialização em LIBRAS	2,0	

	Áreas da educação, letras ou linguística		
	Especialização	2,0	
	Mestrado	3,0	
	Demais áreas do conhecimento		
	Especialização	1,0	
	Mestrado	2,0	
<b>II</b>	<b>CURSOS</b>		<b>2,0</b>
	Curso de Formação Continuada na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino (exceto todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo)	0,3 (a cada 30horas/aula certificadas)	
	Curso na área da Surdez	0,1 (a cada 30horas/aula certificadas)	
<b>III</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>3,0</b>
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Superior	0,5 por semestre	<b>2,5</b>
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Básico e Técnico	0,5 por ano	
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em Congressos, Seminários e afins de, no mínimo, 20 horas.	0,1 (cada)	<b>0,5</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>

11.1.2 - No ato da contratação, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo para o qual concorreu, apresentando os documentos originais declarados no ato da inscrição.

11.1.3. Somente os candidatos que tiveram seu pagamento efetivado, terão seus certificados avaliados.

11.1.4. Serão classificados para a prova prática as dez (10) melhores notas na avaliação curricular.

11.1.5. Todos os candidatos empatados na décima colocação serão classificados para a prova prática.

## **11.2. ETAPA II : Prova Prática (Classificatória e eliminatória):**

- 11.2.1. Somente submeter-se-ão à Prova Prática os candidatos classificados na Avaliação Curricular, conforme estabelecido no item 11.1.4 e 11.1.5. deste edital.
- 11.2.2. A lista de candidatos convocados para a segunda etapa será divulgada após o período de recurso da divulgação das notas da Avaliação de Currículo.
- 11.2.3. O candidato deverá comparecer presencialmente para a realização da Prova Prática, em local e hora de acordo com o cronograma.
- 11.3. É obrigatório o comparecimento presencial dos candidatos ao sorteio do texto e da ordem de apresentação da Prova Prática no dia e horário determinados no cronograma, **com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência**. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido
- 11.4. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer aos sorteios ou que não comparecer ao início da realização da Prova Prática conforme horário especificado no cronograma da seleção.
- 11.5. As datas para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido cronograma da seleção. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local.
- 11.6. Para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial, original com foto conforme alínea “a”, do item 5.4, deste edital. O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá fazer a prova.
- 11.7. A Prova Prática é individual, e será avaliada por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS e consistirá na realização das seguintes tarefas:
- a) FASE I:** O candidato inicialmente assistirá a um vídeo sinalizado em Libras. Em seguida, ele irá rever o vídeo e fará a tradução para a Língua Portuguesa. A tradução da Libras para a Língua Portuguesa será simultânea e na forma oral, sendo a interpretação do candidato gravada em audiovisual. Esta etapa terá duração de 20 minutos.
- b) FASE II:** O candidato deverá fazer a tradução de um texto escrito em Língua Portuguesa para Libras. Esta etapa terá duração de 15 minutos. O texto será escolhido através de sorteio contendo 5 (cinco) textos conforme cronograma, os sorteios serão realizados em cada turno da etapa, o texto sorteado no turno anterior retornará para sorteio no próximo turno.
- 11.8. O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.
- 11.9. A prova prática terá a duração média de 35 (trinta e cinco) minutos por candidato.
- 11.10. As provas práticas serão filmadas para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.
- 11.11. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos vídeos fornecidos pela Banca.

11.12. Somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aquele candidato que já tiver realizado a prova.

11.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo no local de aplicação das provas.

11.14. A Prova Prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras será corrigida com base nos seguintes critérios:

<b>MODALIDADES</b>	<b>VALOR</b>
a) Tradução Direta	Até 5,0 pontos
b) Tradução Indireta	Até 5,0 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 10,0 pontos</b>

11.15. Antes do início de cada turno, será realizado o sorteio do tema único para os candidatos do turno.

11.16. Serão desclassificados aqueles candidatos que não atingirem o mínimo de 6,0 (seis) pontos na Prova Prática ou não comparecerem no horário determinado.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. O resultado será divulgado na página [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf](http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf) → aba concursos → **concursos em andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

12.1.1. A pontuação final de cada candidato será a nota obtida conforme cálculo abaixo:

$$\text{Nota Final da Seleção} = \frac{(1,0 \times \text{NOTA DA ETAPA I}) + (4,0 \times \text{NOTA DA ETAPA II})}{5}$$

12.2. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final da Seleção.

12.3. Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) na avaliação da Prova Prática.

12.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003,

independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

12.4.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota na Prova Prática;

b) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do e-mail [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br).

c) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição.

12.5. A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados, constando no Resultado Final da seleção as seguintes denominações:

a) classificado: aquele candidato que será contratado dentro do limite de vaga ofertada;

b) aprovado: candidato dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o total de vagas ofertadas;

c) reprovado: candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0(sete), não atende o disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019; e

d) eliminado: aquele candidato que descumpriu regra do edital ou não compareceu a uma das fases.

12.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12.7. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados na seleção pública.

12.8. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas na publicação do Resultado Final do certame: uma com a pontuação geral dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD) e outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP), de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade da seleção.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A tabela de pontuação utilizada pela Banca Examinadora na Fase I (Avaliação Curricular) e anotados em formulário específico, poderão ser requeridos à CCSP, através da área do candidato na opção

SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da publicação do resultado preliminar, conforme estabelecido no cronograma.

13.1.1. Para manifestar o recurso, o candidato terá o prazo de 24 horas, após o término do prazo para solicitação da tabela. Para isso, deverá acessar a área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o recurso para análise.

13.2. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca Examinadora na Fase II (Prova Prática) e anotados em formulário específico, bem como a cópia e gravação das provas realizadas pelo candidato, poderão ser requeridos à CCSP, através da área do candidato na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da publicação do resultado preliminar, conforme estabelecido no cronograma.

13.2.1. Para manifestar o recurso, o candidato terá o prazo de 24 horas, após o término do prazo para solicitação dos formulários e da gravação da prova. Para isso, deverá acessar a área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o recurso para análise.

13.3. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação dos formulários de avaliação, da cópia da prova e/ou do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por requerimento realizado fora do prazo constante no cronograma.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra a homologação final de resultado, ou pedido de recurso fora do prazo.

13.6. É vedado o acesso dos formulários de avaliação, da cópia da gravação da Prova de outro candidato.

## **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O cronograma do processo seletivo, incluído neste edital, estará sujeito a alterações, se necessário, que serão publicadas no [sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf](https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf) → aba concursos → **concursos em andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

14.2. O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

14.3. Os candidatos excedentes poderão ser chamados durante o prazo de validade desta seleção.

14.4. A UFRPE poderá ser autorizada a aproveitar os candidatos aprovados no presente processo seletivo para contratos emergenciais de mesmo nível.

14.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pela UFRPE, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

14.6. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao certame, nos termos da Lei no 7.144, de 23 de novembro de 1983.

14.7. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, através do e-mail: [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), sendo respondidos nos dias úteis.

14.7.1 Não serão dadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

14.9. A extinção do contrato ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias, caso contrário, acarretará em multa equivalente a um salário de referência do mesmo.

14.10. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

14.11. Os casos omissos serão analisados pela PROGEPE, juntamente com o Núcleo de Acessibilidade (NACES), e consultada a Procuradoria Jurídica da UFRPE, se assim for necessário.

Recife, 17 de março de 2025.

Maria José de Sena  
Reitora

## ANEXO I: CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	ATIVIDADES
18/03/2025	-	<b>Publicação do edital no Diário Oficial da União</b> (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> na aba CONCURSOS)
19/03/2025	-	<b>Impugnação do edital</b> (Via e-mail <a href="mailto:selecao.progepe@ufrpe.br">selecao.progepe@ufrpe.br</a> )
21/03 a 03/04/2025	-	<b>Período de inscrição e anexação da documentação</b> (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
21/03 a 03/04/2025	-	<b>Período de solicitação de cota PPP, PCD e Atendimento Especializado</b> (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
21/03 a 26/03/2025	-	Período para <b>solicitar isenção</b> da taxa de inscrição
27/03/2025	-	Resultado Preliminar da solicitação de Isenção (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
28/03/2025	-	Recurso do Resultado da Isenção (Via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
31/03/2025	-	Resultado Final da solicitação de Isenção (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
04/04/2025	Até às 16 horas	<b>Último dia para o pagamento das inscrições</b> ( <b>Atenção:</b> A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
10/04/2025	-	<b>Resultado Preliminar Homologação das inscrições</b>
11/04/2025	-	Recurso da Homologação das Inscrições (Via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
14/04/2025	-	Publicação Final da Homologação das Inscrições



16/04/2025	-	Publicação da Banca Examinadora (via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> → aba Notas Informativas)
17/04/2025	-	Impugnação sobre a formação da Banca Examinadora (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
24/04/2025	-	<b>Resultado preliminar da Avaliação Curricular</b> <i>(Início do período de 24h para solicitação da tabela de avaliação na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)</i>
25/04/2025	-	Início do período de 24h para Recurso da Avaliação Curricular (via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
26/04/2025	-	Fim do período para recurso
29/04/2025	-	Resultado Final da Avaliação Curricular
		Publicação do local de Prova - Convocação para Prova Prática (via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> → aba Notas Informativas)
05/05/2025	8 horas	<b>Realização da prova prática</b> Fechamento dos acessos aos locais da Prova Prática, <b>comparecer com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência</b> , conforme item 11.3. do Edital.
07/05/2025	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção  (Início do período de 24h para solicitação dos formulários de avaliação da Prova Prática e gravação da prova na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)  (via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> → aba Notas Informativas)
08/05/2025	-	Início do período de 24h para Recurso  (via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar

		Requerimento”)
09/05/2025	-	Fim do período de recurso
13/05/2025	-	<b>Resultado Final da Seleção</b> , se não houver candidato PPP aprovado/classificado.
		Se houver candidato PPP aprovado/classificado, Convocação para a Reunião de Heteroidentificação dos candidatos PPP aprovados/classificados  (via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> → aba Notas Informativas)
20/05/2025	-	Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação
		Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24h - via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
21/05/2025	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
22/05/2025	-	Resultado Final da Heteroidentificação
Até 23/05/2025	-	<b>Resultado Final da Seleção</b>